

Processo n.: @LEV 22/80051081

Assunto: Levantamento para apuração do processo de credenciamento de centros de formação de condutores a atuação do Detran/SC

Responsável: Sandra Mara Pereira

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1355/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer os **Relatórios DGE/COCG-I n. 844/22 e DLC/CAJU/Div.5 n. 1052/2022**.

2. Determinar ao **Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN -**, com fulcro no art. 2º, § 5º, da Portaria n. 148/2020, na pessoa de sua Presidente, que:

2.1. discipline o credenciamento dos CFC's, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, com a expressa inclusão da exigência de capacidade financeira da empresa credenciada e definição das atribuições e responsabilidades de cada uma das funções necessárias para a habilitação de um Centro de Formação de Condutores (Diretor-Geral, Diretor de Ensino e Instrutor de Trânsito) quanto ao gerenciamento de recursos financeiros;

2.2. elabore seu Regimento Interno, no **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, estabelecendo as atribuições e competências de cada setor existente em sua estrutura, inclusive da Corregedoria-Geral de Trânsito, dentre outros disciplinamentos;

2.3. adote providências no sentido de se fixar um calendário permanente de auditorias, fiscalização e controle nas CFC's do Estado, incluindo, como boa prática de rotina fiscalizatória, a verificação periódica da manutenção, durante a sua vigência, de todas as condições exigidas para a habilitação das empresas credenciadas, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, de forma a garantir a boa prestação dos serviços aos seus usuários e o atendimento às normas legais aplicáveis ao setor.

3. Dar ciência desta Decisão ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN.

4. Encaminhar o presente feito à Diretoria de Contas de Gestão (DGE), a fim de proceder ao acompanhamento da adoção das determinações, observando-se os prazos concedidos.

Ata n.: 26/2023

Data da Sessão: 07/08/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC